



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 955B

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pardinho**

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### **Câmara Municipal de Pardinho**

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 955B

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.576/2024

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.592 de 31 de janeiro de 2024.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a despesa a seguir:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| I- Departamento de Obras e Serviços                                        |
| 15.451.0005.1.003 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações (fonte5) R\$120.000,00 |
| Total do Crédito Adicional Especial R\$120.000,00                          |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Pardinho, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

#### DECRETO Nº 2.577/2024

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.593 de 31 de janeiro de 2024.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), para atender a despesa a seguir:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.04 - Departamento de Obras

FICHA

VALOR R\$

15.451.0005.1.003 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte 5

238.750,00

Total das Suplementação

238.750,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação do presente exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

#### DECRETO Nº 2.578/2024

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.594 de 31 de janeiro de 2024.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender a despesa a seguir:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| I- Departamento de Obras e Serviços                                |
| 18.541.0019.1.026 4.4.90.51- Obras e Instalações F2 R\$ 223.000,00 |
| 18.541.0019.1.026 4.4.90.51- Obras e Instalações F1 R\$ 47.000,00  |
| Total do Crédito Adicional Especial R\$ 270.000,00                 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação do presente exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

#### DECRETO Nº 2.579/2024

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 955B

Página 3 de 4

*dá outras providências”.*

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.595 de 31 de janeiro de 2024.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), para atender a despesa a seguir:

### 02 - PODER EXECUTIVO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                        | FICHA | VALOR R\$  |
|-------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 02.04 - Departamento de Obras                               |       |            |
| 15.451.0005.1.003 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte 5 |       | 238.856,00 |
| Total das Suplementação                                     |       | 238.856,00 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação do presente exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Pardinho, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

**Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

### DECRETO Nº 2.580/2024

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.*

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.596 de 31 de janeiro de 2024.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 666.500,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), para atender a despesa a seguir:

### 02 - PODER EXECUTIVO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                        | FICHA | VALOR R\$  |
|-------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 02.04 - Departamento de Obras                               |       |            |
| 15.452.0006.1.004 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte 2 |       | 666.500,00 |
| Total das Suplementação                                     |       | 666.500,00 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação do presente exercício, nos termos

do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Pardinho, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

**Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

### DECRETO Nº 2.581/2024

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.*

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.588 de 20 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO**, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2024, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

**CONSIDERANDO**, que a administração tem como essencial garantir os custos das contrapartidas de convênios (Departamento de Obras). Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 1.588 de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

**CONSIDERANDO**, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

**CONSIDERANDO**, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 0,37% do limite autorizado.

**CONSIDERANDO**, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 955B

Página 4 de 4

ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                   | FICHA | VALOR R\$         |
|--------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>02.12 - Departamento de Cultura Esporte e Lazer</b> |       |                   |
| 15.452.0006.1.004 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações    | 235   | 130.000,00        |
| <b>Total da Suplementação</b>                          |       | <b>130.000,00</b> |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                         | FICHA | VALOR R\$         |
|--------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>02.04 - Departamento de Obras e Serviços</b>              |       |                   |
| 15.452.0007.2.009 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ | 263   | 100.000,00        |
| <b>Total da Anulação</b>                                     |       | <b>100.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

**Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

.....